



" LEI Nº 130/90 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL** "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo marca Volkswagen mod. 1300, a gasolina, ano de fabricação 1978, capacidade 05 (cinco) passageiros, chassi nº BJ.. 649335, de propriedade desta Prefeitura Municipal e que está sendo utilizado pelo Escritório local da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - conforme convênio assinado entre as partes.
- Art. 2º - A venda será efetuada a quem melhor oferta fizer à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, através de licitação pela modalidade de Concorrência Pública.
- Art. 3º - À Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, fica reservado o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1990.-


MARCOS A. R. DEBTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-


LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

